



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 40/2019-PMJ Pregão Presencial nº 12/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM ACADEMIA AO AR LIVRE E INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874407/2018**, relativo ao objeto do Pregão nº 12/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, com RUA LINHA UM SEGUNDA SEÇÃO CRAVO, 2301 - CEP: 99740000 - BAIRRO: SÃO ROQUE, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.137.809/0001-28**, representada por Titular Sr. **SILVESTRE CORDONE**, LUIS ZULIAN PINTO, 319 - CEP: 99711054 - BAIRRO: ESPRIRITO SANTO, inscrita no CPF/MF sob nº **342.644.420-87** e Cédula de Identidade RG nº 1018980795, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 12/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM ACADEMIA AO AR LIVRE E INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874407/2018**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **Único**: A empresa **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 12/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
2	Banco com encosto, fabricado em tubos de aço carbono Banco com encosto, fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapa de no mínimo 2,00 mm para fixação do equipamento, chumbador parabolit de no mínimo 3/8" x 2 1/2", tratamento da superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.	PONTO FINAL	UNID	3,00	920,00	2.760,00
4	Lixeira telada, fabricada em tubos de aço carbono Lixeira telada, fabricada em tubos de aço carbono, de no mínimo 2 1/2" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 1,20 mm, tratamento da superfície a base de fosfato, película protetiva de poliéster termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig e solda ponto, parafusos zincados, aruelas e porca rebite de 10 mm, tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 1/2", com acabamento esférico e paralelo à rede externa do tubo, capacidade volumétrica de no mínimo 26 litros, adesivo refletido com identificação e logomarca do fabricante.	PONTO FINAL	UNID	3,00	375,00	1.125,00
7	Pressão de pernas: equipamento em módulo duplo Pressão de pernas: equipamento em módulo duplo,	PONTO FINAL	UNID	3,00	1.745,00	5.235,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	<p>conjugado em uma mesma base, novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e aruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, aruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.</p>					
8	<p>Rotação dupla diagonal: equipamento em módulo duplo Rotação dupla diagonal: equipamento em módulo duplo, conjugado em uma mesma base, novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e aruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, aruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼' e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada.</p>	PONTO FINAL	UNID	3,00	1.040,00	3.120,00
9	<p>Rotação vertical: equipamento em módulo duplo Rotação vertical: equipamento em módulo duplo, conjugado em uma mesma base, novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster</p>	PONTO FINAL	UNID	3,00	1.355,00	4.065,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( 043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e aruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, aruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' 1/4' e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.					
10	Simulador de caminhada Simulador de caminhada: equipamento em módulo duplo, conjugado em uma mesma base, novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	PONTO FINAL	UNID	3,00	2.635,00	7.905,00
13	Surf: equipamento em módulo duplo Surf: equipamento em módulo duplo, conjugado em uma mesma base, novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e aruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, aruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	PONTO FINAL	UNID	3,00	1.635,00	4.905,00
1	Escalada (meia-lua), nova. Fabricado com tubos de aço carbono Escalada (meia-lua), nova. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 1,50 mm; 1' x 1,20 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de no mínimo 2' 1/2 x 1/4'. Chapa de aço carbono de no mínimo	PONTO FINAL	UNID	3,00	2.450,00	7.350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( 043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Parafusos zincados, aruelas e porcas fixadoras.					
3	Gangorra em nível, nova. Fabricado com tubos de aço carbono Gangorra em nível, nova. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 3 mm; 2' x 2 mm; 1' x 2 mm; 1' x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 8 mm; 4,75 mm; 3,75 mm; 3 mm; 2 mm. Tubo trefilado de aço carbono 2' x 5,50 mm SCHEDULE (60,30x49,22). Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e aruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Parafusos zincados, aruelas e porcas fixadoras. Batentes redondos de borracha (53mm x 30mm).	PONTO FINAL	UNID	3,00	2.230,00	6.690,00
4	Multi-exercitador infantil com 5 funções Multi-exercitador infantil com 5 funções (escoregador tubular, gira-gira, volante aéreo, escoregador espiral tubular, pegada aérea), novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2 ½' x 3 mm; 2 ½' x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; 1' ¼ x 3 mm. Barras chatas de no mínimo 2' ½ x ¼'; 2' x ¼'; 1' ¼ x 3/8'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e aruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½; 2' ½ com acabamento esférico. Parafusos zincados, aruelas e porcas fixadoras. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.	PONTO FINAL	UNID	3,00	7.830,00	23.490,00
TOTAL GLOBAL						66.645,00

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 66.645,00** (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( 043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1.2. No ato da entrega da NF-e, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

3.1.3. Deverá apresentar anexo à NF-e, Nota de Empenho ou Requisições de Solicitação assinada pelo Setor competente;

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Fundacional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4210	11.001.27.812.0011.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4210	11.001.27.812.0011.2042	0	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
4211	11.001.27.812.0011.2042	900	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4211	11.001.27.812.0011.2042	900	4.4.90.52.10.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 30 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A empresa deverá entregar/descarregar os equipamentos no local determinado pela Secretaria solidante, sem custo adicional ao Município de Japira;

6.3. As instalações dos equipamentos ficarão por conta da empresa **CONTRATADA**, sem custo adicional para o Município de Japira;

6.4. Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.5. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetuará nos seguintes termos:

- I. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- III. material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar o contrato e a realização da entrega e instalação dos materiais cotados em estrita observância à sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- b) Prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto constante do processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2019-PMJ, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- c) Entregar os equipamentos em até 30 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- d) Entregar/descarregar os equipamentos no local determinado pela Secretaria solicitante, sem custo adicional ao Município de Japira;
- e) Instalar os equipamentos sem custo adicional para o Município de Japira;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

#### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), encerrando em 12 de maio de 2020, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 12/2019-PMU.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

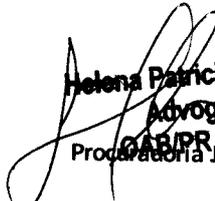
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
Japira (PR), 13/05/2019  
SILVESTRE CORDONE  
Representante Legal - Empresa

  
Helena Patricia Gasner  
Advogada  
OAB/PR 91.807  
Procuradora Jurídica

## TESTEMUNHAS:

  
1) RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esportes  
Fiscal do Contrato

2)

24137809/0001-28  
BOA VISTA COM. DE EQUIP. ME.  
Rua Linha Um  
Linha São Roque  
CEP 99740-000  
Barão de Cotegipe - RS